



RESOLUÇÃO Nº 001/2018

Súmula: Regulamenta a distribuição de aulas nas Instituições de Ensino Municipais de Planalto – PR conforme inciso II, § 1º, do artigo 76 – Seção V da Lei Orgânica do Município de Planalto.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO – PR no uso das atribuições legais conferidas pelo Prefeito Municipal de Planalto – Pr.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de distribuição de aulas dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais da rede.

Art. 2º A distribuição de aulas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal será realizada com observância às normas e diretrizes contidas nesta Resolução.

§ 1º É obrigatória a presença do professor na sessão pública de distribuição de aulas.

§ 2º Na hipótese do professor estar impossibilitado de comparecer à sessão pública de distribuição de aulas, ele poderá ser representado por Procurador, devidamente qualificado, por meio de Procuração com firma reconhecida (ANEXO I).

§ 3º Todos os procedimentos da distribuição de aula deverão ser registrados em Ata pela direção de cada Escola ou Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 3º É competência da Secretaria Municipal de Educação de Planalto – PR até o dia 20 de novembro de cada ano, disponibilizar no endereço eletrônico: <http://www.planalto.pr.gov.br/> a classificação provisória dos professores efetivos a ser observada pelos interessados.

Parágrafo único: A classificação dos professores será efetuada em listagem única conforme concurso (ocupantes de cargo efetivo, respeitando a classificação de concurso e data de admissão):

a) Concurso: Professor de Arte; Professor de Educação Física; Professor;

b) Professor efetivo com diploma de Especialização em Educação Especial ou Curso de Formação de Professores para a Educação Especial na modalidade de Estudos Adicionais em nível de 2º grau.

c) Professor efetivo com interesse em aulas extraordinárias/acrécimo de jornada.

Art. 4º Para os professores efetivos que tenham interesse em regência na Sala de Recursos Multifuncional ou Classe Especial – D.I.: o professor deve fazer inscrição em formulário próprio disponibilizado com a direção da escola (ANEXO III), sendo obrigatório anexar cópias no ato da inscrição do(s) diploma(s) de Especialização em Educação Especial ou Curso de Formação de Professores para a Educação Especial na modalidade de Estudos Adicionais em nível de 2º grau.

§ 1º As inscrições serão aceitas até o 5º dia útil de novembro de cada ano.

§ 2º No dia da Distribuição de Aulas o professor deverá apresentar os documentos originais à Banca responsável pela Distribuição de Aula, para fins de conferência.

Art. 5º Havendo ainda aulas remanescentes, essas poderão ser atribuídas aos professores efetivos, em forma de aulas extraordinárias.

Parágrafo primeiro: O professor efetivo que tenha interesse em aulas extraordinárias/acrécimo de jornada deverá fazer inscrição até o 5º dia útil de novembro de cada ano, em formulário próprio *disponibilizado com a direção da escola*. (ANEXO II)

Parágrafo segundo: As designações de aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada terão vigência para o próximo período ou ano letivo, com exceção das designações por período determinado.

Art. 6º Para a classificação será observada os seguintes critérios:

I – ocupantes do cargo efetivo:

- a) Respeitando a classificação de concurso;
- b) Data de admissão;

II - Professor efetivo com diploma de Especialização em Educação Especial ou Curso de Formação de Professores para a Educação Especial na modalidade de Estudos Adicionais em nível de 2º grau.

- a) Número total de horas cursadas em: Curso de Formação de Professores para a Educação Especial na modalidade de Estudos Adicionais em nível de 2º grau; cursos de Pós Graduação contendo na nomenclatura Educação Especial OU Educação Inclusiva. Sendo computado 01 ponto para cada hora no limite de 3000 horas (pontos).
- b) Data de admissão: 02 pontos para cada mês completo até 10 de novembro de cada ano.
- c) No caso do professor ter dois concursos, sua classificação corresponderá ao 1º concurso.

III – ocupantes de cargo efetivo em forma de aulas extraordinárias/acréscimo de jornada;

- a) Respeitando a classificação de concurso;
- b) Data de admissão;

Art. 7º Caso o professor queira questionar *sua classificação* deverá fazer o mesmo em formulário próprio. (ANEXO IV)

§ 1º O recurso deve ser entregue pelo professor na Secretaria Municipal de Educação, até o último dia útil do mês de novembro de cada ano, devidamente fundamentado contendo a totalidade de questionamentos e assinado pelo solicitante.

§ 2º Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída na Secretaria Municipal de Educação para coordenar o Processo de Distribuição de Aulas e o resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico <http://www.planalto.pr.gov.br/> até o dia 10 de dezembro de cada ano.

§ 3º Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

Art. 8º Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no endereço eletrônico <http://www.planalto.pr.gov.br/>.

Art. 9º A inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo professor ou procurador habilitado por procuração com firma reconhecida (ANEXO I).

Parágrafo único: Será válida a escolha de aulas pelo procurador habilitado.

Art. 10º As aulas serão distribuídas aos professores na seguinte ordem:

I - Professor Educação Especial;

II- Professor de Arte;

III- Professor de Educação Física;

IV- Professor;

V- Aulas extraordinárias/acrécimo de jornada;

Parágrafo único: Para a escolha de aulas do item IV - Professor, os professores que tem graduação em Arte, Educação Física e Inglês terão preferência na escolha de aulas para as disciplinas específicas correspondentes a sua formação. Caso o professor não opte por tais aulas, o mesmo retorna a sua classificação de concurso.

Art. 11º A equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, **quando solicitada**, poderá **auxiliar** o professor quanto a escolha de aulas na disciplina/turma que melhor corresponda ao seu perfil.

Art. 12º A distribuição de aulas dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's da Rede Municipal de Planalto obedecerá os seguintes critérios:

I – ocupantes do cargo efetivo:

a) Respeitando a classificação de concurso;

b) Data de admissão;

Art. 13º Após a distribuição das aulas, caso haja saldo de aulas (provenientes de licença saúde, licença maternidade, licença sem vencimentos e afastamentos decorrentes de atestado médico) será recorrido ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Art. 14º Cabe a Secretaria Municipal de Educação divulgar amplamente a data, local e horário da distribuição das aulas.

Planalto – Pr 25 de outubro de 2018

Érica Tomazoni
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PROCURAÇÃO

Eu,
....., nacionalidade
profissão estado civil
RG-UF....., CPF....., residente no
endereço.....
..... nomeio e constituo meu/minha
PROCURADOR(A) o(a) Sr(a)
....., nacionalidade
profissão estado civil
RG-UF....., CPF....., residente no
endereço.....
.....

Com a finalidade de ESCOLHER AULAS DO OUTORGANTE POR OCASIÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS. Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

Planalto – Pr ____/____/____

Assinatura do Outorgante

Assinatura do Outorgado

RG/UF

RG/UF

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA AULAS
EXTRAORDINÁRIAS/ACRÉSCIMO DE JORNADA**

DADOS PESSOAIS:

Professor: _____

CPF: _____ RG: _____

Data Nascimento: ____/____/____

Telefone: _____

Endereço: _____

Através do presente documento, manifesto interesse em aulas extraordinárias/acréscimo de jornada. Estando ciente, que no caso de ser contratado a remuneração será a partir do próximo ano letivo.

Planalto, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA REGÊNCIA NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL OU CLASSE ESPECIAL – D.I.

DADOS PESSOAIS:

Professor: _____

CPF: _____ RG: _____

Data Nascimento: ____/____/____

Telefone: _____

Endereço: _____

FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA:

	Certificado de Curso de Formação de Professores para a Educação Especial na modalidade de Estudos Adicionais em nível de 2º grau
	Diploma de Especialização em Educação Especial

*Assinale sua formação

OUTRA FORMAÇÃO

*Descreva formação em nível de especialização (contendo na nomenclatura Educação Especial ou Educação Inclusiva).

ANEXAR CÓPIAS DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

Planalto, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

ANEXO IV

PEDIDO DE RECURSO REAVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Professor: _____

CPF: _____ RG: _____

Venho por meio deste, manifestar-me contrário a Classificação Provisória de:

<input type="checkbox"/>	I - Professor Educação Especial
<input type="checkbox"/>	II- Professor de Arte
<input type="checkbox"/>	III- Professor de Educação Física
<input type="checkbox"/>	IV- Professor
<input type="checkbox"/>	V- Aulas extraordinárias/acrécimo de jornada

*Assinale

Desta forma SOLICITO REAVALIAÇÃO DO MEU POSICIONAMENTO.

Informações complementares:

Planalto – Pr _____ de _____ de _____.

Assinatura